DECRETO Nº 120/2022 = 31/10/2022

Convoca a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.660/2021, combinada com o Decreto Municipal nº 053/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 25/10/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança,** a realizar-se dia 25 de novembro de 2022, com o tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19, violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. "**

Parágrafo Único. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma presencial, com a participação dos Municípios associados na Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, sendo eles: Areado, Arceburgo, Conceição da Aparecida, Guaxupé, Monte Santo de Minas, São Pedro da União, Bom Jesus da Penha, Monte Belo, Cabo Verde, Guaranésia e Bandeira do Sul.

Art. 2º A Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, através da Empresa de Consultoria contratada para esta finalidade terão a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal será composta pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes dos Municípios supramencionados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como objetivo geral: promover ampla mobilização social nas esferas Municipal, Estadual, Distrito Federal e Nacional, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta da Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 31 de outubro de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO